



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2091

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



27 de Agosto de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br



Plano de Coleta Seletiva será divulgado à população nesta quarta

Nesta quarta-feira (29), às 14h, a população poderá conferir a divulgação do Plano Municipal de Coleta Seletiva (PMCS) no Salão de Vidro do Paço Municipal. O documento traz o resultado dos estudos técnicos e estabelece um planejamento das ações de gerenciamento de coleta e destinação dos resíduos recicláveis a curto, médio e longo prazo para os próximos 20 anos na cidade.

O plano foi elaborado pela Prefeitura de Sorocaba desde 2013, por meio da Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras (Serpo) e da Secretaria de Saneamento (Sesan), com apoio técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema) e consultoria especializada da DRZ Geotecnologia

e Consultoria.

Para a elaboração do documento, foi utilizado recurso federal do Ministério do Meio Ambiente (MMA), repassado ao município através da Caixa Econômica Federal (CEF), com uma contrapartida da Prefeitura de Sorocaba. O plano foi feito em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10).

O objetivo do PMCS é desenvolver a coleta seletiva em todo o território municipal através de apoio às cooperativas de catadores, visando promover geração de renda, inclusão social e o desenvolvimento sustentável das cooperativas e de seus parceiros

estratégicos, além de proporcionar uma melhor qualidade de vida à população, gestão sustentável dos resíduos e sustentabilidade ambiental.

O plano é constituído do Relatório do Diagnóstico para a Coleta Seletiva; Relatório de Metas, Projetos, Ações e Programas do Plano de Coleta Seletiva; Relatório do Evento de validação; Plano de Coleta Seletiva; e Relatório do Evento de divulgação. De acordo com a Sesan, quatro modelos de gestão de resíduos recicláveis fazem parte do plano.

A população pode acessar o documento completo do PMCS no site da Sesan (<http://saneamento.sorocaba.sp.gov.br/>) e da Sema (<http://meioambiente.sorocaba.sp.gov.br/>).

2º PRÊMIO SOROCABA DE INOVAÇÃO

Divulgação / SECOM

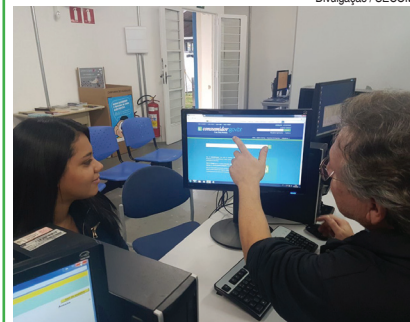


A Prefeitura de Sorocaba, por meio do Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS) que é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedeter), fará nesta terça-feira, 28 de agosto, às 9h, no Salão de Vidro do Paço Municipal, a apresentação dos Desafios do 2º Prêmio Sorocaba de Inovação.

O objetivo do Prêmio é a criação e implementação de soluções inovadoras que contribuam para a otimização da atuação do poder público no município de Sorocaba. As ideias vencedoras serão incubadas pelo PTS para seu desenvolvimento. Também neste dia, o PTS abrirá as inscrições para o Prêmio de Inovação por meio do site: <http://www.premiosorocaba.com.br/>.

PROCON

Divulgação / SECOM



A população dos 38 bairros que fazem parte da Zona Leste de Sorocaba, passará a contar, a partir desta terça-feira (28) com unidade avançada do Procon Sorocaba. O novo espaço funcionará em uma sala na Casa do Cidadão da rua Coronel Nogueira Padilha, ao lado da área de transferência do transporte coletivo. A solenidade de inauguração está marcada para às 10h.

O Procon de Sorocaba, Serviço de Proteção ao Consumidor, órgão da Prefeitura de Sorocaba, ligado ao Gabinete Central da Prefeitura, tem por objetivo harmonizar as relações de consumo, elaborar e executar a proteção e defesa dos consumidores. Para tanto, desenvolve atividades em diversas áreas, como: recebimento e processamento de reclamações, educação para o consumo, orientação a consumidores e fornecedores, fiscalização do mercado consumidor, dentre outras.

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 575/17
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Item 07: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML – 1 ML
 - Marca : TEUTO
 - Preço Unitário: R\$ 0,5196 (cinco mil, cento e noventa e seis centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 29.800 (vinte e nove mil e oitocentas) ampolas
 Item 14: MIDAZOLAM 15 MG – 3 ML
 - Marca : TEUTO
 - Preço Unitário: R\$ 0,7799 (sete mil, setecentos e noventa e nove centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 2.400 (duas mil e quatrocentas) ampolas
 Item 16: MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG
 - Marca : EUOFARMA
 - Preço Unitário: R\$ 0,7938 (sete mil, novecentos e trinta e oito centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 13.200 (treze mil e duzentos) comprimidos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 002/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE UMA MICROBACIA DO RIO ITANGUÁ, PARQUE CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA – CONVÊNIO FEHIDRO.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: ALVES MEIO AMBIENTE EIRELI.
 VALOR: R\$ 317.500,00 (Trezentos e Dezesete Mil e Quinhentos Reais).
 DOTAÇÃO: 140100.3.3.90.39.99.18.541.6001.2019
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 0350/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OXIGENOTERAPIA (OHB) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CLÍNICA HIPERBÁRICA SOROCABA LTDA
 Item 01: SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA
 - Preço unitário: R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais).

- Quantidade: 500 (quinhentas) sessões.
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 573/17
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 091/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 Item 01- AMPICILINA 1000 MG
 - Marca: TEUTO
 - Preço unitário: R\$ 4,34(Quatro reais e trinta e quatro centavos).
 - Quantidade: 3.350 (Três mil, trezentos e cinquenta) Frascos/Ampolas
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS**SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

Processo CPL nº 122/2016 – CP nº 002/2016
 Objeto: Destinado à permissão de uso a título precário e oneroso dos Boxes 01 e 02 do Mercado Distrital
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 29/07/2016, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2018 até 09/08/2019, nos termos do artigo 57, inciso II c.c. artigo 6º inciso II da Lei nº 8.666/93 e artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 13.023/2001.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: CASA DE CARNES ORLEI RODRIGUES LTDA - EPP
 Valor: R\$ 13.920,00 (Treze Mil, Novecentos e Vinte Reais)
 CAMILA FERNANDA DE PAULA
 SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CPL – 496/2018
 ASSUNTO: Inexigibilidade 15/2018. OBJETO: Termo de prorrogação de contrato, por 24 meses, para credenciamento de leiloeiros para a administração direta e indireta desta Prefeitura. Prazo: 12/09/2018 a 11/09/2020. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, e 57 da Lei 8.666/93. Ratificada pelo Secretário de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 26 da mesma lei. Leiloeiros: Douglas José Fidalgo, Tatiana Hisa Sato, Cristiane Borguetti Moraes Lopes e Wendell Marcel Calixto Felix.
 Aliane Francisco Mendes
 Chefe da Divisão de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 94/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22664/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 94/2018 - CPL nº 328/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO. Sorocaba, 23 de Agosto de 2018. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar–Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497
**Secretário de Comunicação e
 Eventos e editor responsável**
 Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
 Município de Sorocaba



Prefeito
 José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
 Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
 FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
 SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
 ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
 FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
 WERINTON KERMES
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho e Renda**
 ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
 MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretaria de Esportes e Lazer
 SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
 MARCELO REGALADO
Secretaria de Gabinete Central
 ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
 FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
 CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
 HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
 JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
 LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
 MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
**Secretaria de Relações Institucionais
 e Metropolitanas**
 FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
 ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Secretaria da Saúde
 MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
 JEFERSON GONZAGA

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 0131/2018.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2018
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 Item 07: NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA 400 MG
 - Marca/ Fabricante: BRAINFARMA
 - Preço unitário: R\$ 1,86 (Um Real e Oitenta e Seis Centavos)
 - Quantidade: 1800 (Mil e Oitocentos) comprimidos.
 Item 08: OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
 - Marca/ Fabricante: EUROFARMA
 - Preço unitário: R\$ 0,84 (Oitenta e Quatro Centavos)
 - Quantidade: 900 (Novecentos) comprimidos.
 Item 09: OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
 - Marca/ Fabricante: EUROFARMA
 - Preço unitário: R\$ 0,74 (Setenta e Quatro Centavos)
 - Quantidade: 2.700 (Dois Mil e Setecentos) comprimidos.
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 575/17
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
 Item 06 :BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML
 - Marca : PRATI DONADUZZI
 - Preço Unitário: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)
 - Quantidade: 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) frascos
 Item 09 DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL
 - Marca : PRATI DONADUZZI
 - Preço Unitário: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)
 - Quantidade: 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) frascos
 Item 18 NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (SULF)
 - Marca : PRATI DONADUZZI
 - Preço Unitário: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)
 - Quantidade: 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos) tubos
 Item 19: NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G
 - Marca : PRATI DONADUZZI
 - Preço Unitário: R\$ 4,00 (quatro reais)
 - Quantidade: 88.500 (oitenta e oito mil e quinhentos) tubos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

COMISSÃO DA NOTA FISCAL SOROCABANA

DECISÃO
 No dia vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, estiveram reunidos nas dependências da Secretaria da Fazenda, a Comissão instituída pelo Decreto 23.823/2018, com o objetivo de debater e decidir, considerando os relatórios da geração de cupons e sorteio, a checagem cadastral dos sorteados, os cupons sorteados, e assim decidem:
 Tendo havido a regular geração de cupons, o sorteio da Loteria Federal 5307 em quatro de agosto de 2018, e a atribuição de ganhador por cupom feito automaticamente pelo sistema, a partir da inserção dos números sorteados, realizado nesta Secretaria em seis de agosto de dois mil e dezoito, com a presença desta comissão.
 Esta comissão conclui que o processo atendeu ao disposto no decreto 23.823/2018, e com base nas informações fornecidas, decide pela Homologação do Sorteio 1 do programa Nota Fiscal Sorocabana, estando apto a entrega dos prêmios.
 Sorocaba, 23 de Agosto de 2018.
 COMISSÃO DO PROGRAMA NOTA FISCAL SOROCABANA

SECULTURSecretaria de
Cultura e Turismo**EDITAL DE CHAMAMENTO SECULTUR 24/2018
SELEÇÃO DE GRAFFITI E ARTE URBANA**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sorocaba torna pública a abertura do chamamento para seleção de artistas visuais para realizar grafiteagem em caminhões de coleta de lixo do Município de Sorocaba.

1. Objeto
 - 1.1 Seleção de artistas visuais com obras próprias para realizar grafiteagem em caminhões de coleta de lixo do Município de Sorocaba.
 - 1.2 Serão realizados grafites em dez painéis dos caminhões com tamanho de 2,30m X 1,80m.
 2. Das condições de inscrição
 - 2.1 Para participação neste edital a inscrição deverá ser feita em nome de pessoa física e os interessados deverão cumprir as seguintes condições cumulativas:
 - a) Possuir mínimo de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
 - b) Possuir o mínimo de 03 (três) anos de atuação como artista visual de graffiti comprovado por meio de portfólio.
 - c) Ser residente e domiciliado no Município de Sorocaba, com comprovação documental (Comprovante de residência em nome do proponente).
 - 2.2 Prestar todas as informações solicitadas neste edital.
 3. Da inscrição
 - 3.1 As inscrições deverão ser realizadas de 27 de agosto a 21 de setembro de 2018, das 9h às 16h, pessoal na sede da Secretaria de Cultura e Turismo (Casa 52, Avenida Afonso Vergueiro, s/n, Centro, Sorocaba – SP).
 - 3.2 Junto à inscrição, o proponente deverá enviar os seguintes dados:
 - a) Endereço;
 - b) Portfólio;
 - c) Propostas da obra do graffiti a ser realizado. Cada artista poderá enviar até 4 (quatro) propostas de obras.
 - d) As propostas de obra, que deverá ser apresentada em papel em tamanho até A3, deverá acompanhar explicação sobre cada proposta.
 - 3.3 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas, não podendo nenhuma informação ser alterada ou substituída após a finalização da inscrição.
 - 3.4 Estão impedidos de inscrever-se no presente edital servidores da Prefeitura Municipal de Sorocaba.
 4. Dos critérios de seleção
 - 4.1 A seleção dos inscritos será realizada por Comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo, composta por 3 (três) membros, previamente inscritos no Edital de Chamamento de Peritos Secultur 07/2018.
 - 4.2 A comissão avaliará e classificará as propostas de acordo com as informações apresentadas pelos proponentes e considerando os seguintes quesitos:
 - Avaliação do Portfólio de atuação artística;
 - Avaliação das propostas das obras.
 - 4.3 O período de avaliação terá prazo de até vinte dias após finalizado período de inscrições.
 5. Do repasse
 - 5.1 Serão contemplados até 10 (dez) artistas obras, com valor de R\$ 2600,00 para execução da obra, incluindo fornecimento de material.
 - 5.2 Cada artista poderá ser contemplado com, no máximo, quatro obras.
 - 5.3 Após seleção da obra, será realizado um repasse no valor de 30% do total para aquisição dos materiais a serem utilizados.
 - 5.4 Após a conclusão da obra, que não poderá exceder a 10 (dez) dias, e com aprovação desta Secultur, será realizado repasse no valor de 70% do total, conforme disposto no item 6.
 6. Disposições Gerais
 - 6.1 O resultado deste edital será divulgado pela Secretaria de cultura e Turismo no Jornal do Município de Sorocaba.
 - 6.2 As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso aos proponentes.
 - 6.3 Os proponentes que não cumprirem os requisitos previstos neste edital serão excluídos da seleção.
 - 6.4 A contrapartida será a concessão absoluta da obra ao município.
 - 6.5 A inscrição no presente edital pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do edital e a total liberação dos direitos de imagem do artista selecionado e das participantes, bem como dos trabalhos a serem realizados por meio deste edital.
 - 6.6 Casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- Werinton Kermes Teles Marsal
 Secretário de Cultura e Turismo

SIAS**Secretaria de Igualdade e
Assistência Social**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIASRESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 DE 2018PARA COLABORAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS PREPARAÇÃO AO MUNDO
DO TRABALHO, PARA 750 ADOLESCENTES E JOVENS ENTRE 14 A 23 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS.**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO JOSÉ GUARDA	6,5
DESCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR	4,0

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, após divulgação do resultado preliminar, não havendo recursos interpostos, homologa e torna público o resultado final das propostas para o Edital de Chamamento Público de nº 04 de 2018.

A Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, em ordem de classificação, mediante apresentação da documentação a ser solicitada pela SIAS, conforme previsto em edital.

Sorocaba, 22 de agosto de 2018.

Comissão de Seleção

Angela Patricia Nogueira Domingues

Cristiane Aparecida Scolari

Jefferson Sergio Calixto

Luciana dos Santos Ferreira

Maurício José Barisson

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 238/2018**

Onde lê-se:

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA APARECIDA BARBOZA LEITE, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/08/2018.

Leia-se:

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARILDA APARECIDA BARBOZA LEITE, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/08/2018.

Sorocaba, 23 de agosto de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 249/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a ALICE LACAVAL RODRIGUES (cônjuge), dependente de JOSÉ RODRIGUES CARRENHO, servidor público municipal aposentado, falecido em 02/07/2018, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 23 de julho de 2018.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 250/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a JOSÉ BATISTA MIOLA (cônjuge), dependente de DARLY YARA MAQUIEIRA MIOLA, servidora pública municipal aposentada, falecida em 19/06/2018, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 23 de julho de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 251/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a MARLY FERREIRA SENARO (cônjuge), dependente de DORIVAL SENARO, servidor público municipal aposentado, falecido em 21/07/2018, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 23 de julho de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 252/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a WILMA MOREIRA FERRAZ (cônjuge), dependente de LUIZ FERRAZ, servidor público municipal aposentado, falecido em 17/06/2018, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 23 de julho de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 253/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a MARIA MARTA VIEIRA (cônjuge), dependente de APARECIDO VIEIRA, servidor público municipal aposentado, falecido em 08/07/2018, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 23 de julho de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 254/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a MARIA SILVIA RANGEL DORDETTO (cônjuge), dependente de EDSON JOÃO DORDETTO, servidor público municipal aposentado, falecido em 20/06/2018, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 23 de julho de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº284/2018****(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento, a servidora Jéssica Luana Alves Nunes Latorre, que passará a exercer suas atividades no Setor de Cadastro, Pagamento e Benefícios.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 09 de agosto de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº285/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Marcela Castanho Borges, Economista, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Custos e Planejamento, durante a Licença Maternidade e férias da Sra. Érica Aparecida de Menezes Ribeiro a partir de 02/08/2018 até quando perdurar a licença.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

Ronald Pereira da Silva

PORTARIA Nº286/2018**(Dispõe sobre exoneração de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Danilo Roque Carriel do cargo de Agente de Apoio de Saneamento, lotado no Setor de Manutenção de Esgoto.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº287/2018**(Dispõe sobre concessão de licença)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 100 da Lei n.º 3.800, de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora autárquica Andréa Gutierrez, Auxiliar de Administração, licença para tratar de interesses particulares por período de até 02(dois) anos, com prejuízo de seus vencimentos conforme processo administrativo nº 6559/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Sorocaba, 13 de agosto de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº288/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Almiro do Nascimento para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. João Batista Vieira, de 13/08/2018 a 11/09/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

Sorocaba, 17 de agosto de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº289/2018**(Dispõe sobre vacância de cargo)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo de Agente de Apoio de Saneamento, do Sr. Nilton Rezende de Santana, lotado no Setor de Materiais e Logística, fundamentado nos termos do artigo 60, alínea "e" da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2018.

Sorocaba, 17 de agosto de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº290/2018**(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. Danilo Roque Carriel, servidor de carreira, da função gratificada de Monitor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2018.

Sorocaba, 21 de Agosto de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Novembro/2012 e Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Novembro/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 02 de Agosto de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. ROMEU AYUB, Grupo OP 10 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Julho/2009 e Adicional de Tempo de Serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em Junho/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 31 de Julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. WALDIR ROLIM DE PAULA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 04, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Julho/2013 e Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Julho/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 01 de Agosto de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE), convoca o(s) concursado(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em) ao Departamento de Administração de Pessoal, no Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento, situada na Av. Camilo Júlio, 255, Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para manifestar a aceitação do cargo, no horário das 09:00h às 16:00h. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

NOME	RG	CARGO
CARLOS ROBERTO COELHO	17.738.937-0	FISCAL DE SANEAMENTO I

Sorocaba, 16 de Agosto de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SEDU

Secretaria da Educação

Instrução SEDU/GS nº 21

Autorização para Abertura de Escola Particular

A Secretária da Educação, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008 e a vista do que consta no Processo nº 2017/023.979-2;

INSTRUÍ:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Colégio Santa Vitória, sendo mantido por Cruz e Ronzani Educação Infantil Ltda - ME", CNPJ: 20.404.990/0001-30, conforme Deliberação CME nº 01/2008, localizado à Rua localizada à Rua Salvador Corrêa, nº 378, Jd. Vergueiro, Sorocaba-SP (Processo nº 2017/023.979-2);

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a Proposta Pedagógica e as Normas Regimentais apresentadas em processo.

Artigo 3º - Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Artigo 4º - A Secretaria da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Resolução e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008.

Artigo 5º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mario Luiz Nogueira Bastos

Secretário da Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**1º Vice-Presidente: **Renan Santos - PCdoB**

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Rafael Domingos Militão - MDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 27/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 27/2018, que tem como objeto o fornecimento de materiais de escritório. A abertura está marcada para o dia 12/09/2018, às 14:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

SEABANSecretaria de
Abastecimento e Nutrição**SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Rua Frei Galvão nº 229 – Vila Santana – CEP 18.080-070

E-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

Telefones: (15) 3212.2883 – 3212.2884

http://abastecimento.sorocaba.sp.gov.br

http://abastecimento.sorocaba.sp.gov.br/destaques/cardapios/

CARDÁPIO CEI INTEGRAL E SEMI-INTEGRAL – BERÇÁRIO

09/2018

	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO TARDE	LANCHE DA TARDE
SEGUNDA				
3	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de lentilha com batata, cenoura*, abobrinha e macarrão Melão	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de ervilha com batata doce*, chuchu*, tomate* e espinafre com macarrão Maçã
TERÇA				
4	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de inhame*, batata, cenoura* e brócolis* com frango Banana*	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de cenoura*, chuchu*, abobrinha com fubá, salsa* e frango Mamão
QUARTA				
5	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura* e abobrinha com arroz e carne em cubos Melancia	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de mandioca, cenoura* e vagem* com macarrão e carne em cubos Banana*
QUINTA				
6	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, cenoura* e abobrinha com macarrão e ovo mexido Maçã	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de feijão com batata, chuchu* e macarrão Mamão
SEXTA				
7	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 			

CARDÁPIO PARA BERÇÁRIO CEI SEMI-INTEGRAL: seguirá esta estrutura de cardápio, sendo: Manhã: café da manhã e almoço / Tarde: colação tarde e lanche tarde

Bebês menores de 6 meses: leite materno ou fórmula infantil 1 no horário das refeições, conforme escolha da mãe

Obs.1. Para orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno, consultar a SAE

A introdução de novos alimentos e a evolução da consistência devem seguir o Esquema Alimentar para 1º ano de vida

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.).

Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família

*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – média semanal				
Valor energético: 627,55 kcal				
CHO: 94,1g	Prot.: 20,6g	Lp.: 18,7g	Fibras: 7,4g	Ca: 378,1mg
Mg: 99,2mg	Fe: 6,8g	Zn: 4,4mg	Vit. A: 388,64mcg	Vit. C: 107,8mg

Renata G. Falcato Catini
 Nutricionista / CRN3-32321
 Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO CEI INTEGRAL E SEMI-INTEGRAL – BERÇÁRIO

09/2018

	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO TARDE	LANCHE DA TARDE
SEGUNDA				
10	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, <u>cenoura*</u> e <u>vagem*</u> com macarrão e ovo mexido Melão	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de lentilha com batata, <u>cenoura*</u> , abobrinha e macarrão Maçã
TERÇA				
11	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa <u>abóbora*</u> , batata, <u>tomate*</u> , <u>couve*</u> com macarrão e frango Maçã	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de <u>mandioca*</u> , <u>cenoura*</u> , <u>tomate*</u> e <u>couve*</u> com carne em cubos <u>Banana*</u>
QUARTA				
12	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, <u>cenoura*</u> e <u>vagem*</u> com arroz e carne em cubos Pera	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de mandioquinha, <u>cenoura*</u> e abobrinha com macarrão e carne em cubos Mamão
QUINTA				
13	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de <u>cenoura*</u> , <u>chuchu*</u> , abobrinha com fubá, <u>salsa*</u> e frango <u>Banana*</u>	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Canja (arroz, frango, batata, <u>cenoura*</u> e abobrinha) <u>Laranja*</u>
SEXTA				
14	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de ervilha com <u>batata doce*</u> , <u>chuchu*</u> , <u>tomate*</u> e escarola com macarrão Mamão	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de <u>inhame*</u> , batata, <u>cenoura*</u> e escarola com frango <u>Banana*</u>

CARDÁPIO PARA BERÇÁRIO CEI SEMI-INTEGRAL: seguirá esta estrutura de cardápio, sendo: Manhã: café da manhã e almoço / Tarde: colação tarde e lanche tarde

Bebês menores de 6 meses: leite materno ou fórmula infantil 1 no horário das refeições, conforme escolha da mãe

Obs.1. Para orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno ao seu bebê, consultar a SAE

A introdução de novos alimentos e a evolução da consistência devem seguir o Esquema Alimentar para 1º ano de vida

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.).

Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família

*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – média semanal				
Valor energético: 634,14kcal				
CHO: 84,82 g	Prot.: 21,2g	Lip.: 19,7g	Fibras: 5,3g	Ca: 371,9 mg
Mg: 77,7mg	Fe: 7,2mg	Zn: 4,6mg	Vit. A: 425,6mcg	Vit. C: 147,3 mg

SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO
Rua Frei Galvão nº 229 – Vila Santana – CEP 18.080-070 – Fone (15) 3212-2884
alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br
Sorocaba - SP

Renata G. Falcato Catini
Nutricionista / CRN3-32321
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO CEI INTEGRAL E SEMI-INTEGRAL – BERÇÁRIO

09/2018

	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO TARDE	LANCHE DA TARDE
SEGUNDA				
17	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de lentilha com batata, <u>cenoura*</u> , abobrinha e macarrão Mamão	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de feijão com batata, <u>chuchu*</u> e macarrão Maçã
TERÇA				
18	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de mandioquinha, <u>cenoura*</u> e <u>vagem*</u> com arroz e frango <u>Banana*</u>	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de <u>cenoura*</u> , <u>chuchu*</u> , abobrinha com fubá, <u>couve*</u> e frango Melão
QUARTA				
19	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, <u>cenoura*</u> e abobrinha com macarrão e carne em cubos Melancia	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Creme de mandioquinha, <u>abóbora*</u> e <u>vagem*</u> com batata flocada com frango <u>Banana*</u>
QUINTA				
20	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Canja (arroz, frango, batata, <u>cenoura*</u> e <u>chuchu*</u>) Maçã	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de ervilha com <u>batata doce*</u> , <u>chuchu*</u> , <u>tomate*</u> e escarola com macarrão Mamão
SEXTA				
21	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, <u>cenoura*</u> e <u>vagem*</u> com macarrão e ovo cozido amassado Melão	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de <u>mandioca*</u> , <u>cenoura*</u> e <u>tomate*</u> e <u>salsa*</u> com carne em cubos Maçã

CARDÁPIO PARA BERÇÁRIO CEI SEMI-INTEGRAL: seguirá esta estrutura de cardápio, sendo: Manhã: café da manhã e almoço / Tarde: colação tarde e lanche tarde

Bebês menores de 6 meses: leite materno ou fórmula infantil 1 no horário das refeições, conforme escolha da mãe

Obs.1. Para orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno, consultar a SAE

A introdução de novos alimentos e a evolução da consistência devem seguir o Esquema Alimentar para 1º ano de vida

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.).

Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família

*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – média semanal				
Valor energético: 613,98kcal				
CHO: 93,6g	Prot.: 19,8g	Lip.: 17,6g	Fibras: 7,3g	Ca: 370,7 mg
Mg: 90,2mg	Fe: 6,5mg	Zn: 4mg	Vit. A: 343,5mcg	Vit. C: 109,4 mg

SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO
Rua Frei Galvão nº 229 – Vila Santana – CEP 18.080-070 – Fone (15) 3212-2884
alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br
Sorocaba - SP

Renata G. Falcato Catini
Nutricionista / CRN3-32321
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO CEI INTEGRAL E SEMI-INTEGRAL – BERÇÁRIO

09/2018

	DESJEJUM	ALMOÇO	COLAÇÃO TARDE	LANCHE DA TARDE
SEGUNDA				
24	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de batata, <u>cenoura*</u> e <u>vagem*</u> , macarrão e ovo cozido amassado Melancia	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de ervilha com <u>batata doce*</u> , <u>chuchu*</u> , <u>tomate*</u> e espinafre com macarrão Melão
TERÇA				
25	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de <u>inhame*</u> , batata, <u>cenoura*</u> e <u>brócolis*</u> com frango Melão	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Creme de mandioquinha, <u>abóbora*</u> e <u>vagem*</u> com batata flocada com frango Maçã
QUARTA				
26	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de <u>abóbora*</u> , <u>cenoura*</u> , <u>tomate*</u> com <u>couve*</u> , macarrão e carne em cubos Pera	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de <u>cenoura*</u> , <u>chuchu*</u> , <u>abobrinha</u> com <u>fubá</u> , <u>couve*</u> e frango <u>Banana*</u>
QUINTA				
27	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Canja (arroz, frango, batata, <u>cenoura*</u> e <u>vagem*</u>) Mamão	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de lentilha com batata, <u>cenoura*</u> , <u>abobrinha</u> e macarrão <u>Laranja*</u>
SEXTA				
28	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de feijão com batata, <u>chuchu*</u> e macarrão <u>Banana*</u>	Leite Materno ¹ ou Fórmula Infantil 2	Papa de mandioquinha, <u>cenoura*</u> e abobrinha com macarrão e carne em cubos Melão

CARDÁPIO PARA BERÇÁRIO CEI SEMI-INTEGRAL: seguirá esta estrutura de cardápio, sendo: Manhã: café da manhã e almoço / Tarde: colação tarde e lanche tarde

Bebês menores de 6 meses: leite materno ou fórmula infantil 1 no horário das refeições, conforme escolha da mãe

Obs.1. Para orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno, consultar a SAE

A introdução de novos alimentos e a evolução da consistência devem seguir o Esquema Alimentar para 1º ano de vida

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.).

Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família

*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – média semanal				
Valor energético: 607,76kcal				
CHO: 89,1g	Prot.: 21,3g	Lip.: 18,81g	Fibras: 7,6g	Ca: 388,1mg
Mg: 89,1mg	Fe: 6,5mg	Zn: 4,1mg	Vit. A: 405,4mcg	Vit. C: 114,4mg

Renata G. Falcato Catini
Nutricionista / CRN3-32321
Prefeitura de Sorocaba

SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO
Rua Frei Galvão nº 229 – Vila Santana – CEP 18.080-070 – Fone (15) 3212-2884
alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br
Sorocaba - SP

CARDÁPIO CEI SEMI INTEGRAL – CI, CII E CIII

Secretaria de
Abastecimento, Agricultura
e Nutrição

Prefeitura de
SOROCABA

	DESJEJUM	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
SEGUNDA				
3/9	Leite c/ Achocolatado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Almôndega Assada Abobrinha refogada Salada de <u>Repolho*</u> Melão	Arroz - Feijão Almôndega Assada Abobrinha refogada Salada de <u>Repolho*</u> Melão	Pão com Margarina Leite c/ Achocolatado Maçã
TERÇA				
4/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz com Frango (coxa e sobrecoxa) Feijão Creme de Milho Salada de <u>Tomate*</u> <u>Banana*</u>	Arroz com Frango (coxa e sobrecoxa) Feijão Creme de Milho Salada de <u>Tomate*</u> <u>Banana*</u>	Torta de Frango Suco de Abacaxi Mamão
QUARTA				
5/9	Leite c/ Achocolatado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Macarrão Parafuso ao Sugo Carne em cubos com <u>Brócolis*</u> Salada de <u>Alface*</u> Melancia	Arroz - Feijão Macarrão Parafuso ao Sugo Carne em cubos com <u>Brócolis*</u> Salada de <u>Alface*</u> Melancia	Bisnaguinha com Requeijão Leite <u>Banana*</u>
QUINTA				
6/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Carne moída com <u>Batata Doce*</u> Salada de <u>Acelga*</u> Bolo de Coco	Arroz - Feijão Carne moída com <u>Batata Doce*</u> Salada de <u>Acelga*</u> Maçã	Bolo de Coco Leite c/ Achocolatado
SEXTA				
7/9	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 			

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família
Todos os alimentos deverão ser bem cozidos e picados em pedaços pequenos - Atenção às verduras, que devem ser repicadas para todas as turmas

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (madura)

*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (média semanal) MANHÃ				
Valor energético: 623,03kcal				
CHO: 83,8g	Prot.: 19,2g	Lip.: 20,8g	Fibras: 2,5g	Ca: 274,5mg
Mg: 270,6mg	Fe: 3,15mg	Zn: 3,5mg	Vit. A: 59,2mcg	Vit. C: 16,92mg

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (média semanal) TARDE				
Valor energético: 653,33kcal				
CHO: 97,2g	Prot.: 19g	Lip.: 19g	Fibras: 4,4g	Ca: 233,5mg
Mg: 164,3mg	Fe: 3,8mg	Zn: 3,7mg	Vit. A: 63mcg	Vit. C: 20,9mg

Renata G. Falcato Catini
Nutricionista / CRN3-32321
Prefeitura de Sorocaba

SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO
Rua Frei Galvão nº 229 – Vila Santana – CEP 18.080-070 – Fone (15) 3212-2884
alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br
Sorocaba - SP

CARDÁPIO CEI SEMI INTEGRAL – CI, CII e CIII

Secretaria de
Abastecimento, Agricultura
e Nutrição



	DESJEJUM	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
SEGUNDA				
10/9	Leite c/ Acoladoado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Omelete de forno (com <u>vagem*</u> , abobrinha e <u>cenoura*</u>) Salada de <u>Beterraba*</u> cozida Melão	Arroz - Feijão Omelete de forno (com <u>vagem*</u> , abobrinha e <u>cenoura*</u>) Salada de <u>Beterraba*</u> cozida Melão	Bisnaguinha c/ Margarina Leite c/ Acoladoado Maçã
TERÇA				
11/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Frango com <u>Abóbora*</u> Salada de <u>Repolho*</u> Maçã	Arroz - Feijão Frango com <u>Abóbora*</u> Salada de <u>Repolho*</u> Maçã	Pão c/ Requeijão Leite c/ Acoladoado <u>Banana*</u>
QUARTA				
12/9	Leite c/ Acoladoado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Preto Carne em Cubos com <u>Cebola*</u> Farofa (Farinha de milho, <u>tomate*</u> , <u>cenoura*</u> e <u>salsa*</u>) Salada de <u>Alface*</u> Bolo de <u>Cenoura*</u> c/ calda de chocolate	Arroz - Feijão Preto Carne em Cubos com <u>Cebola*</u> Farofa (Farinha de milho, <u>tomate*</u> , <u>cenoura*</u> e <u>salsa*</u>) Salada de <u>Alface*</u> Abacaxi	Bolo de <u>Cenoura*</u> c/ calda de chocolate Leite c/ Acoladoado
QUINTA				
13/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Frango c/ <u>Cenoura*</u> Salada de <u>Acelga*</u> c/ <u>Tomate*</u> <u>Banana*</u>	Arroz - Feijão Frango c/ <u>Cenoura*</u> Salada de <u>Acelga*</u> c/ <u>Tomate*</u> <u>Banana*</u>	Pão com Patê de Atum Suco de <u>Laranja*</u>
SEXTA				
14/9	Leite c/ Acoladoado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Macarrão Padre Nosso ao Sugo Carne Moída c/ Abobrinha Salada de Escarola Mamão	Arroz - Feijão Macarrão Padre Nosso ao Sugo Carne Moída c/ Abobrinha Salada de Escarola Mamão	Flocos de Milho Leite <u>Banana*</u>

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (acoladoado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família
Todos os alimentos deverão ser bem cozidos e picados em pedaços pequenos - Atenção às verduras, que devem ser repicadas para todas as turmas

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (madura)

* Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (média semanal)					
MANHÃ					
Valor energético: 558,62kcal					
CHO: 78,1g	Prot.: 20,3g	Lip.: 18,4g	Fibras: 3,9g	Ca: 243mg	
Mg: 345,6mg	Fe: 2,9mg	Zn: 2,8mg	Vit. A: 91,8mcg	Vit. C: 34,8mg	

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (média semanal)					
TARDE					
Valor energético: 675,3kcal					
CHO: 111,3g	Prot.: 23,2g	Lip.: 19,2g	Fibras: 5,7g	Ca: 242,4mg	
Mg: 169mg	Fe: 3,6mg	Zn: 3,3mg	Vit. A: 129,3mcg	Vit. C: 52mg	

Renata G. Falcato Catini
Nutricionista / CRN3-32321
Prefeitura de Sorocaba

SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO
Rua Frei Galvão nº 229 - Vila Santana - CEP 18.080-070 - Fone (15) 3212-2884
alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br
Sorocaba - SP

CARDÁPIO CEI SEMI INTEGRAL – CI, CII e CIII

Secretaria de
Abastecimento, Agricultura
e Nutrição



	DESJEJUM	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
SEGUNDA				
17/9	Leite c/ Acoladoado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Croquete de Atum Abobrinha Refogada Salada de <u>Repolho*</u> Abacaxi	Arroz - Feijão Croquete de Atum Abobrinha Refogada Salada de <u>Repolho*</u> Abacaxi	Flocos de Milho Leite Maçã
TERÇA				
18/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Frango c/ <u>Tomate*</u> Purê de Batata c/ Mandioquinha Salada de <u>Pepino*</u> <u>Banana*</u>	Arroz - Feijão Frango c/ <u>Tomate*</u> Purê de Batata c/ Mandioquinha Salada de <u>Pepino*</u> <u>Banana*</u>	Pão com Margarina Leite c/ Acoladoado Melão
QUARTA				
19/9	Leite c/ Acoladoado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Carne em Cubos com <u>Mandioca*</u> Salada de <u>Alface*</u> Melancia	Arroz - Feijão Carne em Cubos com <u>Mandioca*</u> Salada de <u>Alface*</u> Melancia	Pão com Requeijão Leite <u>Banana*</u>
QUINTA				
20/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz c/ Frango (coxa e sobrecoxa) Feijão Legumes Sauté (<u>cenoura*</u> e <u>chuchu*</u>) Salada de Escarola Bolo de <u>Limão*</u>	Arroz c/ Frango (coxa e sobrecoxa) Feijão Legumes Sauté (<u>cenoura*</u> e <u>chuchu*</u>) Salada de Escarola Maçã	Bolo de <u>Limão*</u> Leite com Acoladoado
SEXTA				
21/9	Leite c/ Acoladoado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Carne Moída com <u>Vagem*</u> Polenta Salada de <u>Acelga*</u> Melão	Arroz - Feijão Carne Moída com <u>Vagem*</u> Polenta Salada de <u>Acelga*</u> Melão	Pão com carne em cubos desfiada ao molho Suco de Abacaxi

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (acoladoado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família
Todos os alimentos deverão ser bem cozidos e picados em pedaços pequenos - Atenção às verduras, que devem ser repicadas para todas as turmas

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (madura)

* Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (média semanal)					
MANHÃ					
Valor energético: 572,17kcal					
CHO: 83g	Prot.: 20,6g	Lip.: 18,3g	Fibras: 3,4g	Ca: 244,3mg	
Mg: 356,4mg	Fe: 3,1mg	Zn: 3,1mg	Vit. A: 40,2mcg	Vit. C: 25,7mg	

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (média semanal)					
TARDE					
Valor energético: 637,1kcal					
CHO: 102g	Prot.: 22,8g	Lip.: 16,6g	Fibras: 4,9g	Ca: 199,6mg	
Mg: 124mg	Fe: 3,6mg	Zn: 3,7mg	Vit. A: 44,9mcg	Vit. C: 35mg	

Renata G. Falcato Catini
Nutricionista / CRN3-32321
Prefeitura de Sorocaba

SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO
Rua Frei Galvão nº 229 - Vila Santana - CEP 18.080-070 - Fone (15) 3212-2884
alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br
Sorocaba - SP

CARDÁPIO CEI SEMI INTEGRAL – CI, CII E CIII

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição



	DESJEJUM	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
SEGUNDA				
24/9	Leite c/ Achiolado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Virado de Ovos c/ Legumes (Tomate*, cenoura* e salsa*) Salada de Escarola Melancia	Arroz - Feijão Virado de Ovos c/ Legumes (Tomate*, cenoura* e salsa*) Salada de Escarola Melancia	Flocos de Milho Leite Melão
TERÇA				
25/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Macarrão Parafuso ao Sugo Frango c/ Brócolis* Salada de Alface* Melão	Arroz - Feijão Macarrão Parafuso ao Sugo Frango c/ Brócolis* Salada de Alface* Melão	Torta de Frios Suco de Limão* Maçã
QUARTA				
26/9	Leite c/ Achiolado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Preto Carne em Cubos com Abóbora* Salada de Repolho* Abacaxi	Arroz - Feijão Preto Carne em Cubos com Abóbora* Salada de Repolho* Abacaxi	Pão c/ Requeijão Leite Banana*
QUINTA				
27/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz c/ Frango (coxa e sobrecoxa) Feijão Salada de Acelga* com Cenoura* Mamão	Arroz c/ Frango (coxa e sobrecoxa) Feijão Salada de Acelga* com Cenoura* Mamão	Pão c/ Margarina Vitamina de Banana* c/ Mamão
SEXTA				
28/9	Leite c/ Achiolado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Carne Moída c/ Batata Salada de Pepino* c/ Tomate* Bolo de Aniversário	Arroz - Feijão Carne Moída c/ Batata Salada de Pepino* c/ Tomate* Banana*	Bisnaguinha c/ frango desfiado ao molho Suco de Abacaxi Bolo de Aniversário

Bolo de Aniversário: bolo com massa de chocolate, recheio de doce de leite, cobertura de calda de chocolate com granulado
Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achiolado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família
Todos os alimentos deverão ser bem cozidos e picados em pedaços pequenos - Atenção às verduras, que devem ser repicadas para todas as turmas

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (madura)

* Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (média semanal)				
MANHÃ				
Valor energético: 599,6kcal				
CHO: 84,5g	Prot.: 19g	Lip.: 18,2g	Fibras: 3,2g	Ca: 249,9mg
Mg: 341,2mg	Fe: 2,3mg	Zn: 2,7mg	Vit. A: 96,7mcg	Vit. C: 43,5mg

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (média semanal)				
TARDE				
Valor energético: 671,7kcal				
CHO: 102,2g	Prot.: 20,4g	Lip.: 16,3g	Fibras: 5,1g	Ca: 236,1mg
Mg: 209,8mg	Fe: 3,3mg	Zn: 3,7mg	Vit. A: 109,1mcg	Vit. C: 65,3mg

Renata G. Falcato Catini
Nutricionista / CRN3-32321
Prefeitura de Sorocaba

SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO
Rua Frei Galvão nº 229 - Vila Santana - CEP 18.080-070 - Fone (15) 3212-2884
alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br
Sorocaba - SP

CARDÁPIO CEI INTEGRAL

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição



	DESJEJUM Creche I, II, III	ALMOÇO Creche I, II, III	COLAÇÃO DA TARDE Creche I e II	COLAÇÃO DA TARDE Creche III	LANCHE DA TARDE Creche I e II	LANCHE DA TARDE Creche III
SEGUNDA						
3/9	Leite c/ Achiolado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Almôndega Assada Abobrinha refogada Salada de Repolho* Melão	Leite c/ Achiolado Mamão	Leite c/ Achiolado Mamão	Papa de ervilha com batata doce*, chuchu*, tomate* e espinafre com macarrão Maçã	Papa de ervilha com batata doce*, chuchu*, tomate* e espinafre com macarrão Maçã
TERÇA						
4/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz com Frango (coxa e sobrecoxa) Feijão Creme de Milho Salada de Tomate* Banana*	Leite c/ Achiolado Melão	Leite c/ Achiolado Melão	Papa de cenoura*, chuchu*, abobrinha com fubá, salsa* e frango Mamão	Torta de Frango Suco de Abacaxi Mamão
QUARTA						
5/9	Leite c/ Achiolado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Macarrão Parafuso ao Sugo Carne em cubos com Brócolis* Salada de Alface* Melancia	Leite Maçã	Leite Maçã	Papa de mandioquinha, cenoura* e abobrinha com macarrão e carne em cubos Banana*	Papa de mandioquinha, cenoura* e abobrinha com macarrão e carne em cubos Banana*
QUINTA						
6/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Carne moída com Batata Doce* Salada de Acelga* Maçã	Leite c/ Achiolado Mamão	Suco de Limão* Mamão	Papa de feijão com batata, chuchu* e macarrão Bolo	Bolo de Coco Leite c/ Achiolado
SEXTA						
7/9	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL					

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achiolado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família
Todos os alimentos deverão ser bem cozidos e picados em pedaços pequenos - Atenção às verduras, que devem ser repicadas para todas as turmas

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (madura)

*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – CRECHE 1 e 2				
Valor energético: 921,4kcal				
CHO: 139,3g	Prot.: 28,7g	Lip.: 28,4g	Fibras: 8,6g	Ca: 473,8mg
Mg: 235,1mg	Fe: 4,4mg	Zn: 4,8mg	Vit. A: 65,35mcg	Vit. C: 70,6mg

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – CRECHE 3				
Valor energético: 941,80 kcal				
CHO: 133,3g	Prot.: 31,3g	Lip.: 30,2g	Fibras: 8,3g	Ca: 478,7mg
Mg: 184,2mg	Fe: 4,5mg	Zn: 4,7mg	Vit. A: 210mcg	Vit. C: 71,2mg

Renata G. Falcato Catini
Nutricionista / CRN3-32321
Prefeitura de Sorocaba

SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO
Rua Frei Galvão nº 229 - Vila Santana - CEP 18.080-070 - Fone (15) 3212-2884

CARDÁPIO CEI INTEGRAL

	DESJEIUM	ALMOÇO	COLAÇÃO DA TARDE	COLAÇÃO DA TARDE	LANCHE DA TARDE	LANCHE DA TARDE
	Creche I, II, III	Creche I, II, III	Creche I e II	Creche III	Creche I e II	Creche III
SEGUNDA						
3/9	Leite c/ Achatolado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Almôndega Assada Abobrinha refogada Salada de <u>Repolho*</u> Melão	Leite c/ Achatolado Mamão	Leite c/ Achatolado Mamão	Papa de ervilha com <u>batata doce*</u> , <u>chuchu*</u> , <u>tomate*</u> e espinafre com macarrão Maçã	Papa de ervilha com <u>batata doce*</u> , <u>chuchu*</u> , <u>tomate*</u> e espinafre com macarrão Maçã
TERÇA						
4/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz com Frango (coxa e sobrecoca) Feijão Creme de Miho Salada de <u>Tomate*</u> <u>Banana*</u>	Leite c/ Achatolado Melão	Leite c/ Achatolado Melão	Papa de <u>cenoura*</u> , <u>chuchu*</u> , abobrinha com <u>fubá</u> , <u>salsa*</u> e frango Mamão	Torta de Frango Suco de Abacaxi Mamão
QUARTA						
5/9	Leite c/ Achatolado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Macarrão Parafuso ao Sugo Carne em cubos com <u>Brócolis*</u> Salada de <u>Alface*</u> Melancia	Leite Maçã	Leite Maçã	Papa de mandiquinha, <u>cenoura*</u> e abobrinha com macarrão e carne em cubos <u>Banana*</u>	Papa de mandiquinha, <u>cenoura*</u> e abobrinha com macarrão e carne em cubos <u>Banana*</u>
QUINTA						
6/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Carne moída com <u>Batata Doce*</u> Salada de <u>Acelga*</u> Maçã	Leite c/ Achatolado Mamão	Suco de <u>Limão*</u> Mamão	Papa de feijão com batata, <u>chuchu*</u> e macarrão Bolo	Bolo de Coco Leite c/ Achatolado
SEXTA						
7/9	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 					

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família. Todos os alimentos deverão ser bem cozidos e picados em pedaços pequenos - Atenção às verduras, que devem ser replicadas para todas as turmas.

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso
As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (madura)
*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar
Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – CRECHE 1 e 2					
Valor energético: 921,4kcal					
CHO: 139,3g	Prot.: 28,7g	Lip.: 28,4g	Fibras: 8,6g	Ca: 473,8mg	
Mg: 235,1mg	Fe: 4,4mg	Zn: 4,8mg	Vit. A: 65,35mcg	Vit. C: 70,6mg	

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – CRECHE 3					
Valor energético: 941,80 kcal					
CHO: 133,3g	Prot.: 31,3g	Lip.: 30,2g	Fibras: 8,3g	Ca: 478,7mg	
Mg: 184,2mg	Fe: 4,5mg	Zn: 4,7mg	Vit. A: 210mcg	Vit. C: 71,2mg	

Renata G. Falcato Catini
Nutricionista / CRN3-32321
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO CEI INTEGRAL

	DESJEIUM	ALMOÇO	COLAÇÃO DA TARDE	COLAÇÃO DA TARDE	LANCHE DA TARDE	LANCHE DA TARDE
	Creche I, II, III	Creche I, II, III	Creche I e II	Creche III	Creche I e II	Creche III
SEGUNDA						
17/9	Leite c/ Achatolado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Croquete de Atum Abobrinha Refogada Salada de <u>Repolho*</u> Abacaxi	Leite c/ Achatolado Mamão	Suco de <u>Laranja*</u> Mamão	Papa de feijão com batata, <u>chuchu*</u> e macarrão Maçã	Flocos de Milho Leite Maçã
TERÇA						
18/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Frango c/ <u>Tomate*</u> Purê de Batata c/ Mandioquinha Salada de <u>Pepino*</u> <u>Banana*</u>	Leite c/ Achatolado Maçã	Suco de <u>Limão*</u> Maçã	Papa de <u>cenoura*</u> , <u>chuchu*</u> , abobrinha com <u>fubá</u> , <u>couve*</u> e frango Melão	Pão com margarina Leite c/ Achatolado
QUARTA						
19/9	Leite c/ Achatolado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Carne em Cubos com <u>Mandioca*</u> Salada de <u>Alface*</u> Melancia	Leite Mamão	Leite Mamão	Creme de mandiquinha, <u>abóbora*</u> e <u>vagem*</u> com batata flocada e frango <u>Banana*</u>	Creme de mandiquinha, <u>abóbora*</u> e <u>vagem*</u> com batata flocada e frango <u>Banana*</u>
QUINTA						
20/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz c/ Frango (coxa e sobrecoca) Feijão Legumes Sauté (<u>cenoura*</u> e <u>chuchu*</u>) Salada de Escarola Maçã	Leite c/ Achatolado <u>Banana*</u>	Suco Tropical (Base <u>Laranja*</u>) <u>Banana*</u>	Papa de ervilha com <u>batata doce*</u> , <u>chuchu*</u> , <u>tomate*</u> e escarola com macarrão Bolo	Bolo de <u>Limão*</u> Leite com Achatolado
SEXTA						
21/9	Leite c/ Achatolado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Carne Moída com <u>Vagem*</u> Polenta Salada de <u>Acelga*</u> Melão	Leite c/ Achatolado Maçã	Leite c/ Achatolado Maçã	Papa de <u>mandioca*</u> , <u>cenoura*</u> , <u>tomate*</u> e <u>salsa*</u> com carne em cubos Abacaxi	Pão com carne em cubos desfiada ao molho Suco de Abacaxi

Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (achocolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família. Todos os alimentos deverão ser bem cozidos e picados em pedaços pequenos - Atenção às verduras, que devem ser replicadas para todas as turmas.

Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso
As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (madura)
* Gêneros entregues pela Agricultura Familiar
Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – CRECHE 1 e 2					
Valor energético: 931kcal					
CHO: 138,9g	Prot.: 31,5g	Lip.: 27,4g	Fibras: 8g	Ca: 469mg	
Mg: 456,2mg	Fe: 4,4mg	Zn: 4,2mg	Vit. A: 203,8mcg	Vit. C: 66,8mg	

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – CRECHE 3					
Valor energético: 962,7kcal					
CHO: 149g	Prot.: 30,2g	Lip.: 27,8g	Fibras: 6,5g	Ca: 440,3mg	
Mg: 532,3mg	Fe: 4,5mg	Zn: 4,5mg	Vit. A: 75,6mcg	Vit. C: 65,9mg	

Renata G. Falcato Catini
Nutricionista / CRN3-32321
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO CEI INTEGRAL

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição Prefeitura de SOROCABA

	DESJEJUM Creche I, II, III	ALMOÇO Creche I, II, III	COLAÇÃO DA TARDE Creche I e II	COLAÇÃO DA TARDE Creche III	LANCHE DA TARDE Creche I e II	LANCHE DA TARDE Creche III
SEGUNDA						
24/9	Leite c/ Acolatado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Virado de Ovos c/ Legumes (Tomate*, cenoura* e salsa*) Salada de Escarola Melancia	Leite c/ Acolatado Melão	Leite c/ Acolatado Melão	Papa de ervilha com <u>batata doce*</u> , <u>chuchu*</u> , <u>tomate*</u> e espinafre com macarrão Abacaxi	Papa de ervilha com <u>batata doce*</u> , <u>chuchu*</u> , <u>tomate*</u> e espinafre com macarrão Abacaxi
TERÇA						
25/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Macarrão Parafuso ao Sugo Frango c/ <u>Brócolis*</u> Salada de <u>Alface*</u> Melão	Leite <u>Banana*</u>	Leite <u>Banana*</u>	Creme de mandioquinha, <u>abóbora*</u> e <u>vagem*</u> com batata flocada com frango Maçã	Torta de Frios Suco de <u>Limão*</u> Maçã
QUARTA						
26/9	Leite c/ Acolatado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Preto Carne em Cubos com <u>Abóbora*</u> Salada de <u>Repolho*</u> Abacaxi	Leite c/ Acolatado Mamão	Leite c/ Acolatado Mamão	Papa de <u>cenoura*</u> , <u>chuchu*</u> , abobrinha com fubá, <u>couve*</u> e frango <u>Banana*</u>	Papa de <u>cenoura*</u> , <u>chuchu*</u> , abobrinha com fubá, <u>couve*</u> e frango <u>Banana*</u>
QUINTA						
27/9	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Arroz c/ Frango (coxa e sobrecoxa) Feijão Salada de <u>Acelga*</u> com <u>Cenoura*</u> Mamão	Leite Maçã	Suco de <u>Laranja*</u> Maçã	Papa de lentilha com batata, <u>cenoura*</u> , abobrinha e macarrão <u>Laranja*</u>	Pão com Margarina Vitamina de <u>Banana*</u> c/ mamão
SEXTA						
28/9	Leite c/ Acolatado Pão c/ Margarina	Arroz - Feijão Carne Moída c/ Batata Salada de <u>Pepino*</u> c/ <u>Tomate*</u> <u>Banana*</u>	Leite c/ Acolatado Melão	Leite c/ Acolatado Melão	Papa de mandioquinha, <u>cenoura*</u> e abobrinha com macarrão e carne em cubos <u>Bolo de Aniversário</u>	Bisnaguinha c/ carne em cubos desfiada ao molho Suco de Abacaxi <u>Bolo de Aniversário</u>

Bolo de Aniversário: bolo com massa de chocolate, recheio de doce de leite, cobertura de calda de chocolate com granulado
Até 12 meses de idade, não deverá ser oferecido alimento com adição de açúcar (acolatado, bolo, doces etc.). Após os 12 meses, o açúcar deverá ser restrito, respeitando a preferência da família
Todos os alimentos deverão ser bem cozidos e picados em pedaços pequenos - Atenção às verduras, que devem ser repicadas para todas as turmas
Feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e caldo grosso
As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (madura)
* Gêneros entregues pela Agricultura Familiar
Nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcato Catini CRN3 32321

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – CRECHE 1 e 2					INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – CRECHE 3				
Valor energético: 938,3kcal					Valor energético: 1026,6kcal				
CHO:	Prot.: 35,5g	Lip.: 26,2g	Fibras: 8,6g	Ca: 483,1mg	CHO:	Prot.: 31,9g	Lip.: 27,8g	Fibras: 8g	Ca: 510,2mg
Mg:	Fe: 4,4mg	Zn: 4,2mg	Vit. A:	Vit. C:	Mg:	Fe: 4,3mg	Zn: 4,4mg	Vit. A:	Vit. C:
235,1mg			255,3mcg	105,7mg	291,9mg			191,1mcg	117,2mg

Renata G. Falcato Catini
Nutricionista / CRN3-32321
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição Prefeitura de SOROCABA

	CAFÉ DA MANHÃ (9:10 - 9:30)	ALMOÇO (11:30 - 12:30)	LANCHE DA TARDE (14:40 - 15:10)
SEGUNDA			
3/set	Pão com margarina Leite com achocolatado Maçã	Arroz/Feijão Almôndegas ao sugo Purê de batata flocada Salada de <u>repolho*</u> Abacaxi	Bolinho individual de chocolate Leite com achocolatado
TERÇA			
4/set	Pão com margarina Vitamina de frutas (banana, mamão e maçã)	Arroz/Feijão Carne moída com batata e <u>cenoura*</u> Salada de <u>alface*</u> <u>Banana*</u>	Pão com patê de frango desfiado (com requeijão) Suco polpa de acerola
QUARTA			
5/set	Pão com margarina Leite com café Banana	Arroz/Feijão Macarrão parafuso ao sugo Frango refogado Salada de escarola Melão	Arroz doce Maçã
QUINTA			
6/set	Pão com margarina Leite com achocolatado Mamão	Arroz/Feijão Carne em cubos com <u>mandioca*</u> Salada de <u>acelga*</u> com <u>tomate*</u> Melancia	Biscoito salgado integral Leite com achocolatado
SEXTA			
7/set	 <p>Feriado Independência do Brasil</p>		

*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista responsável PMS: Milene Barcelos Reis CRN3 40112

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112
Seção de Alimentação Escolar

CARDÁPIO FUNDAMENTAL INTEGRAL

SECRETARIA DE
Abastecimento, Agricultura
e NutriçãoSECRETARIA DE
Prefeitura de
SOROCABA

	CAFÉ DA MANHÃ (9:10 - 9:30)	ALMOÇO (11:30 - 12:30)	LANCHE DA TARDE (14:40 - 15:10)
SEGUNDA			
10/set	Pão com margarina Leite com achocolatado Mamão	Arroz/Feijão Ovos mexidos com apresuntado, <u>tomate*</u> , abobrinha e <u>salsa*</u> Salada de <u>acelga*</u> Melão	Biscoito salgado Leite com achocolatado
TERÇA			
11/set	Pão com margarina Vitamina de frutas (banana, mamão e maçã)	Arroz/Feijão Carne em cubos com <u>abóbora*</u> Salada de <u>alface*</u> <u>Banana*</u>	Pão com margarina Leite com achocolatado
QUARTA			
12/set	Pão com margarina Leite com café Banana	Arroz/Feijão Lombo em cubos acebolado Farofa (farinha de milho, <u>cenoura*</u> , <u>tomate*</u> e <u>salsa*</u>) Salada de escarola Abacaxi	Cuscuz de frango Suco polpa de goiaba
QUINTA			
13/set	Pão com margarina Vitamina de frutas (banana e mamão)	Risoto de frango (<u>cenoura*</u> , abobrinha e <u>tomate*</u>) Feijão Salada de <u>pepino*</u> Mamão	Pão com carne moída ao molho Suco polpa de abacaxi
SEXTA			
14/set	Pão com margarina Leite com achocolatado Melão	Arroz/Feijão Carne moída com <u>vagem*</u> ao molho Polenta Salada de <u>repolho*</u> Maçã	Biscoito doce Leite com achocolatado

*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista responsável PMS: Milene Barcelos Reis CRN3 40112



Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112
Seção de Alimentação Escolar

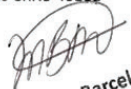
CARDÁPIO FUNDAMENTAL INTEGRAL

SECRETARIA DE
Abastecimento, Agricultura
e NutriçãoSECRETARIA DE
Prefeitura de
SOROCABA

	CAFÉ DA MANHÃ (9:10 - 9:30)	ALMOÇO (11:30 - 12:30)	LANCHE DA TARDE (14:40 - 15:10)
SEGUNDA			
17/set	Pão com margarina Leite com achocolatado Melão	Arroz/Feijão Ovos mexidos à primavera (<u>cenoura*</u> ralada e <u>tomate*</u> e <u>salsa*</u>) Salada de <u>acelga*</u> Maçã	Pão com geleia de morango Leite com achocolatado
TERÇA			
18/set	Pão com margarina Vitamina de frutas (banana, mamão e maçã)	Arroz com frango (coxa e sobrecoxa) Feijão Salada de <u>alface*</u> <u>Banana*</u>	Biscoito salgado integral Leite com achocolatado
QUARTA			
19/set	Pão com margarina Leite com café Banana	Arroz/Feijão Peixe à portuguesa (batata, <u>tomate*</u> , <u>cebola*</u> e <u>pimentão*</u>) Salada de escarola Melancia	Pão com requeijão Leite com café
QUINTA			
20/set	Pão com margarina Vitamina de frutas (banana e mamão)	Arroz/Feijão preto Carne em cubos com <u>mandioca*</u> Salada de <u>repolho*</u> Abacaxi	Bolinho individual de laranja Leite com achocolatado
SEXTA			
21/set	Pão com margarina Leite com achocolatado Mamão	Arroz/Feijão Carne moída com <u>cenoura*</u> e <u>chuchu*</u> Salada de <u>beterraba*</u> Melão	Flocos de milho com leite Maçã

*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

Nutricionista responsável PMS: Milene Barcelos Reis CRN3 40112



Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112
Seção de Alimentação Escolar

CARDÁPIO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Abastecimento, Agricultura
e Nutrição

	CAFÉ DA MANHÃ (9:10 - 9:30)	ALMOÇO (11:30 - 12:30)	LANCHE DA TARDE (14:40 - 15:10)
SEGUNDA			
24/set	Pão com margarina Leite com café Melão	Arroz/Feijão Almôndegas assada** Macarrão parafuso ao sugo Salada de <u>repolho</u> * com <u>cenoura</u> * Melancia	Arroz doce Maçã
TERÇA			
25/set	Pão com margarina Vitamina de frutas (mamão e maçã)	Arroz Grão de bico com frango, linguiça calabresa, batata e <u>cenoura</u> * Salada de <u>alface</u> * <u>Banana</u> *	Pão com carne em cubos ao molho Suco polpa de manga
QUARTA			
26/set	Pão com margarina Leite com café Mamão	Arroz/Feijão Frango refogado Creme de milho Salada de escarola Melão	Biscoito salgado Leite com achocolatado
QUINTA			
27/set	Pão com margarina Vitamina de frutas (banana, mamão e maçã)	Arroz/Feijão Quibe assado*** Salada de <u>pepino</u> * com <u>tomate</u> * Abacaxi	Pão com margarina Leite com achocolatado
SEXTA			
28/set	Pão com margarina Leite com achocolatado Maçã	Arroz/Feijão Carne em cubos com <u>batata doce</u> * Salada de <u>acelga</u> * Mamão	Cuscuz de frango Suco de abacaxi

*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

**Unidades que não tem forno: Almôndegas ao sugo

***Unidades que não tem forno: Carne moída com tomate e tabule (pepino, tomate e cebola)

Nutricionista responsável PMS: Milene Barcelos Reis CRN3-40112

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112
Seção de Alimentação Escolar

CARDÁPIO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Abastecimento, Agricultura
e Nutrição

	CAFÉ DA MANHÃ (9:10 - 9:30)	ALMOÇO (11:30 - 12:30)	LANCHE DA TARDE (14:40 - 15:10)
SEGUNDA			
24/set	Pão com margarina Leite com café Melão	Arroz/Feijão Almôndegas assada** Macarrão parafuso ao sugo Salada de <u>repolho</u> * com <u>cenoura</u> * Melancia	Arroz doce Maçã
TERÇA			
25/set	Pão com margarina Vitamina de frutas (mamão e maçã)	Arroz Grão de bico com frango, linguiça calabresa, batata e <u>cenoura</u> * Salada de <u>alface</u> * <u>Banana</u> *	Pão com carne em cubos ao molho Suco polpa de manga
QUARTA			
26/set	Pão com margarina Leite com café Mamão	Arroz/Feijão Frango refogado Creme de milho Salada de escarola Melão	Biscoito salgado Leite com achocolatado
QUINTA			
27/set	Pão com margarina Vitamina de frutas (banana, mamão e maçã)	Arroz/Feijão Quibe assado*** Salada de <u>pepino</u> * com <u>tomate</u> * Abacaxi	Pão com margarina Leite com achocolatado
SEXTA			
28/set	Pão com margarina Leite com achocolatado Maçã	Arroz/Feijão Carne em cubos com <u>batata doce</u> * Salada de <u>acelga</u> * Mamão	Cuscuz de frango Suco de abacaxi

*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar


**Unidades que não tem forno: Almôndegas ao sugo

***Unidades que não tem forno: Carne moída com tomate e tabule (pepino, tomate e cebola)

Nutricionista responsável PMS: Milene Barcelos Reis CRN3-40112

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112
Seção de Alimentação Escolar

CARDÁPIO PRE-ESCOLA – INFANTIL PARCIAL

SEGUNDA-FEIRA 03/set	TERÇA-FEIRA 04/set	QUARTA-FEIRA 05/set	QUINTA-FEIRA 06/set	SEXTA-FEIRA 07/set
Arroz Almôndegas assada Abobrinha refogada Melão	Torta de Frango Suco de Abacaxi	Macarrão parafuso ao molho com Carne em cubos e <u>Cenoura*</u> Salada de <u>Alface*</u> Melancia	Bolo de Coco Leite com achocolatado	 FERIADO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SEGUNDA-FEIRA 10/set	TERÇA-FEIRA 11/set	QUARTA-FEIRA 12/set	QUINTA-FEIRA 13/set	SEXTA-FEIRA 14/set
Pão com Margarina Leite com Achocolatado	Arroz - Feijão Frango refogado Salada de <u>Repolho*</u> <u>Banana*</u>	Bolo de <u>Cenoura*</u> c/ calda de chocolate Leite com Achocolatado	Pão com Patê de Atum (atum, requeijão, <u>cenoura*</u> ralada e <u>salsa*</u>) Suco polpa de Acerola	Macarrão parafuso ao molho com Carne moída com Abobrinha Mamão
SEGUNDA-FEIRA 17/set	TERÇA-FEIRA 18/set	QUARTA-FEIRA 19/set	QUINTA-FEIRA 20/set	SEXTA-FEIRA 21/set
Flocos de milho Leite Maçã	Pão com Margarina Leite com Achocolatado	Arroz Carne em cubos com <u>Mandioca*</u> Salada de <u>Alface*</u>	Bolo de <u>Limão*</u> Leite com Achocolatado	Polenta Carne moída com <u>Vagem*</u> ao molho Abacaxi
SEGUNDA-FEIRA 24/set	TERÇA-FEIRA 25/set	QUARTA-FEIRA 26/set	QUINTA-FEIRA 27/set	SEXTA-FEIRA 28/set
Arroz - Feijão Virado de Ovos c/ Legumes (<u>Tomate*</u> , <u>cenoura*</u> e <u>salsa*</u>) Melancia	Torta de frios Suco polpa de Goiaba	Arroz Carne em Cubos com <u>Abóbora*</u> Salada de <u>Repolho*</u>	Pão com Margarina Vitamina de <u>Banana*</u> c/ Mamão	Bolo de Aniversário Suco de Abacaxi

Bolo de Aniversário: Bolo com massa de chocolate, recheio de doce de leite, cobertura de calda de chocolate com granulado

As frutas serão servidas de acordo com seu estado de maturação (madura)


*Gêneros entregues pela Agricultura Familiar

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – 1ª SEMANA					INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – 3ª SEMANA				
Valor energético: 271,84 kcal					Valor energético: 326,28 kcal				
CHO: 40,41 g	Prot: 8,87 g	Up: 8,30 g	Fibras: 1,45 g	Ca: 98,42 mg	CHO: 50,21 g	Prot: 10,74 g	Up: 9,16 g	Fibras: 2,05 g	Ca: 133,78 mg
Mg: 22,62 mg	Fe: 1,26 mg	Zn: 3,09 mg	Vit. A: 47,93 mcg	Vit. C: 5,16 mg	Mg: 38,51 mg	Fe: 1,37 mg	Zn: 1,88 mg	Vit. A: 15,13 mcg	Vit. C: 17,26 mg
INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – 2ª SEMANA					INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – 4ª SEMANA				
Valor energético: 340,69 kcal					Valor energético: 390,22 kcal				
CHO: 52,18 g	Prot: 12,98 g	Up: 8,89 g	Fibras: 2,50 g	Ca: 117,27 mg	CHO: 60,64 g	Prot: 11,49 g	Up: 11,29 g	Fibras: 2,07 g	Ca: 85,49 mg
Mg: 48,84 mg	Fe: 1,87 mg	Zn: 1,87 mg	Vit. A: 56,34 mcg	Vit. C: 23,88 mg	Mg: 36,00 mg	Fe: 1,92 mg	Zn: 2,01 mg	Vit. A: 49,66 mcg	Vit. C: 12,57 mg

nutricionista Responsável PMS: Renata G. Falcao Catini LKNS 34521

CARDÁPIO RECUPERAÇÃO PARALELA

SETEMBRO
2018

SEGUNDA-FEIRA 03/set	TERÇA-FEIRA 04/set	QUARTA-FEIRA 05/set	QUINTA-FEIRA 06/set	SEXTA-FEIRA 07/set
Macarrão espaguete com almôndegas Melancia	Arroz Carne em cubos com cenoura	Arroz/Feijão Quibe assado*	Arroz Grão de bico com frango, batata e cenoura	 Feriado Independência do Brasil
SEGUNDA-FEIRA 10/set	TERÇA-FEIRA 11/set	QUARTA-FEIRA 12/set	QUINTA-FEIRA 13/set	SEXTA-FEIRA 14/set
Arroz Ovos mexidos com apresentado, abobrinha e salsa	Arroz Carne moída com chuchu e milho	Arroz/ Feijão Frango refogado	Arroz Frango assado** (coxa e sobrecoxa) com batata	Arroz Carne em cubos com batata doce
SEGUNDA-FEIRA 17/set	TERÇA-FEIRA 18/set	QUARTA-FEIRA 19/set	QUINTA-FEIRA 20/set	SEXTA-FEIRA 21/set
Arroz Ovos mexidos à primavera (cenoura ralada, tomate e salsa)	Arroz Carne em cubos com abóbora	Arroz com frango (coxa e sobrecoxa) Salada de alface	Arroz/Feijão Carne moída refogada com batata e cenoura	Macarrão parafuso com molho de frango Melão
SEGUNDA-FEIRA 24/set	TERÇA-FEIRA 25/set	QUARTA-FEIRA 26/set	QUINTA-FEIRA 27/set	SEXTA-FEIRA 28/set
Arroz Almôndegas ao sugo	Arroz Frango assado** (coxa e sobrecoxa) com batata	Arroz Carne em cubos com mandioquinha	Macarrão espaguete ao molho de carne moída Maçã	Arroz/ Feijão Isclas de frango acebolado com tomate

*Unidades que não tem forno: carne moída

**Unidades que não tem forno: coxa e sobrecoxa refogada com batata

Nutricionista responsável PMS: Milene Barcelos Reis CRN-340112



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 17.679/2010)

LEI Nº 11.782, DE 21 DE AGOSTO DE 2 018.

(Dispõe sobre revogação da Lei nº 9.624, de 20 de junho de 2011, que concedeu direito real de uso de bem público ao 20º Distrito Escoteiro Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 02/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 9.624, de 20 de junho de 2011, que dispõe sobre concessão de direito real de uso de bem público ao 20º Distrito Escoteiro Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de agosto de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 002/2018

Processo nº 17.679/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.624, de 20 de junho de 2011 e dá outras providências.

Através do Processo Administrativo nº 17.679/2010 o 20º Distrito Escoteiro Sorocaba solicitou cessão de uso de área pública, para o desenvolvimento de suas atividades.

Visando atender tal solicitação, após a instrução dos autos, editou-se a supracitada Lei, que concedeu à entidade, direito real de uso de área pública localizada no prolongamento da Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto – Bairro Boa Vista.

De tal legislação constou também que o prazo da concessão deveria ser de 30 (trinta) anos, sendo que no prazo de 06 (seis) meses o concessionário deveria iniciar a construção da sede e em 02 (dois) anos concluí-la.

Porém, vistorias efetuadas pelo setor de fiscalização e encartadas junto ao já citado Processo Administrativo dão conta que a área encontra-se em estado de abandono, necessitando de manutenção e limpeza. Em função de tais informações, a fim de resguardar a saúde e integridade da população, a Municipalidade efetuou a limpeza da área.

Por todos os motivos aqui expostos, demonstrou-se claramente o desinteresse da entidade pela área, não havendo dessa forma, motivo para que a Lei continue em vigor e, em assim sendo, a medida que se impõe é a sua revogação.

I - cópia do comprovante da efetivação da transferência do(s) veículo(s) para o Município até o dia 20 de novembro do exercício corrente;

II - cópia de documento pessoal com foto, indicando número de CPF e RG do requerente;

III - cópia do comprovante de endereço para o qual o veículo foi transferido;

IV - cópia do comprovante de pagamento integral do recolhimento das taxas de transferência e de emplacamento;

V - cópia da capa do carnê de IPTU contendo o número da inscrição cadastral do imóvel objeto do pedido de desconto, ou outro documento que possibilitem a identificação do respectivo imóvel.

§ 1º Será admitida a representação do contribuinte por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

§ 2º Os documentos indicados no caput deste artigo deverão ser apresentados integralmente no ato do protocolo do requerimento.

Art. 3º O desconto previsto através da respectiva legislação se aplica, exclusivamente, sobre o valor referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel indicado, não sendo possível estendê-lo e/ou transferi-lo, em nenhuma hipótese, para abatimento de quaisquer outros tributos ou taxas de serviços cobrados pela Municipalidade.

§ 1º Caso o valor do desconto seja menor que o valor integral do imposto, o saldo a ser lançado para cobrança deverá respeitar o valor mínimo de imposto no exercício.

§ 2º Caso o valor total do desconto exceda o valor integral do imposto, o valor excedente não irá gerar crédito para os lançamentos futuros, tampouco poderá ser transferido para outra inscrição imobiliária.

Art. 4º A publicidade do referido benefício se dará no corpo do Edital de Notificação de Distribuição e Vencimentos dos Carnês de IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, gerado anualmente pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 5º No caso de ser apurado, a qualquer tempo, que o desconto foi concedido de forma indevida, o mesmo será cassado, sendo devida a cobrança do valor correspondente ao tributo desde a ocorrência do fato gerador, com todos os acréscimos legais.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de agosto de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.957/2016)

DECRETO Nº 23.987, DE 24 DE AGOSTO DE 2 018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 23.017, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.017, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário ao Sr. WALMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.957/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de agosto de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 36.668/2017)

DECRETO Nº 23.978, DE 21 DE AGOSTO DE 2 018.

(Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 11.636, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre desconto no IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana na transferência de domicílio ou residência de veículos automotores e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial nos termos da Lei nº 11.636, de 14 de dezembro de 2017, considerando-se a necessidade de regulamentação da mencionada Lei, DECRETA:

Art. 1º Os valores considerados para o desconto no lançamento do carnê de IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana do exercício seguinte, serão aqueles gastos exclusivamente com o pagamento da transferência e emplacamento do veículo.

Parágrafo único. Não serão considerados para compor o valor do desconto valores referentes a eventuais acréscimos de multa e juros no ato da transferência e emplacamento, bem como não serão considerados valores gastos com outras obrigações para regulamentação do veículo, tais como pagamentos referentes a multas de trânsito, IPVA, etc.

Art. 2º Para protocolar o requerimento de desconto, o contribuinte deverá apresentar, dentro do prazo legal, os seguintes documentos:

(Processo nº 7.140/1987)

DECRETO Nº 23.988, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação dos decretos nºs 9.112, de 8 de dezembro de 1994, 10.005, de 13 de novembro de 1996, 11.577, de 28 de abril de 1999 e 11.933 de 2 de fevereiro de 2000, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os decretos nºs 9.112, de 8 de dezembro de 1994, 10.005, de 13 de novembro de 1996, 11.577, de 28 de abril de 1999 e 11.933, de 2 de fevereiro de 2000, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. ANTONIO JULIÃO BEZERRA DAMÁSIO conforme consta do Processo Administrativo nº 7.140/1987.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de agosto de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.963, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
474	10.04.00	3.3.90.30.00	12	361	2001	2013	1	2200000	R\$ 800.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I									
SUPLEMENTADO									
R\$ 800.000,00									

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
481	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2018	1	2200000	R\$ 800.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS									
ANULADO									
R\$ 800.000,00									

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de agosto de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.020/2018)

DECRETO Nº 23.989, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

(Altera a redação dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto nº 22.873, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, no quadriênio 2017/2021 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial pela Lei Municipal nº 3.623, de 28 de junho de 1991 (com alterações), que institui o Conselho Municipal de Saúde e ainda, nos termos do Decreto nº 22.873, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, no Quadriênio 2017/2021,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e III do artigo 1º do Decreto nº 22.873, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, no Quadriênio 2017/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II – Representantes dos Profissionais de Saúde;

Representantes da Área de Saúde Bucal

Titular: José William Leite Oliveira.

...

III – Representantes de Gestores e Prestadores de Saúde:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba

Titular: Marina Elaine Pereira

Suplente: Marcos Fabrício dos Santos

...

Representantes dos Hospitais/Empresas Privadas, Prestadores de Serviços na Área da Saúde, de Caráter Filantrópico

Titular: Luiz Claudio Zanzarini

Suplente: Artemizia Bertolazzi Martins

...

Representantes da Fundação São Paulo/PUC/Santa Lucinda

...

Suplente: Regina Hortencia do Amaral Menassanch”. (NR)

Art. 2º Na forma disposta no § 1º do artigo 4º da Lei nº 3.623, de 28 de junho de 1991 (que institui o Conselho Municipal de Saúde) as alterações levadas a efeito através deste Decreto retroagirão às datas em foram aprovadas as modificações promovidas pelo citado Conselho, a saber:

§ 1º A nomeação do Titular constante do inciso II do artigo 1º (Representantes da Área de Saúde Bucal) retroage a 22 de novembro de 2017.

§ 2º As nomeações do Titular e do Suplente constantes do inciso III (Representantes de Gestores e Prestadores de Saúde) retroagem a 19 de março de 2018.

§ 3º As nomeações do Titular e do Suplente constantes do inciso III (Representantes dos Hospitais/Empresas Privadas, Prestadores de Serviços na Área da Saúde, de Caráter Filantrópico) retroagem a 20 de junho de 2018.

§ 4º A nomeação da Suplente constante do inciso III (Representantes da Fundação São Paulo/PUC//Santa Lucinda) retroage a 16 de maio de 2018.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.873, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de agosto de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.198/1988)

DECRETO Nº 23.990, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

(Altera a redação do inciso VII do artigo 1º e do inciso VII do artigo 2º, ambos do Decreto nº 23.190, de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP) – Triênio 2018 - 2020 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial pela Lei Municipal nº 4.619, de 26 de setembro de 1994, alterada pelas leis nºs 5.094, de 16 de abril de 1996 e 6.110, de 21 de março de 2000, pela Lei nº 10.150, de 19 de junho de 2012 e ainda, pelo Decreto nº 23.190, de 24 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 23.190, de 24 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

....

VII – Mário Alves Rosa – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; ...” (NR)

Art. 2º O inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 23.190, de 24 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

DECRETOS

....
VII – Samuel Carlos Flora - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; ...” (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 23.190, de 24 de outubro de 2017.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de agosto de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

WERINTON KERMES TELLES MARSAL

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.964, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.186.914,00 (cinco milhões, cento e oitenta e seis mil e novecentos e quatorze reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
396	27.01.00	3.3.90.39.00	20 605 9002 2026	1	1100000	R\$ 26.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEABAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ABASTECIMENTO - FEIRA AMIGA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1532	17.01.00	4.4.90.39.00	4 122 7009 2019	7	1000005	R\$ 5.160.114,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
SUPLEMENTADO						R\$ 5.186.914,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
301	04.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 26.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1406	17.02.00	4.4.90.39.00	15 451 5006 2210	7	1000005	R\$ 5.160.114,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MOBILIDADE TOTAL - SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E GESTÃO SOCIAL						
ANULADO						R\$ 5.186.914,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de agosto de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.356/1984)

DECRETO Nº 23.991, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

(Altera a redação dos incisos II, III e IV do artigo 1º do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA – para o Biênio 2018/2019, revoga expressamente os decretos nºs 22.244, de 13 de abril de 2016, 22.466, de 17 de novembro de 2016, 22.669, de 6 de março de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial, pela Lei nº 8.856, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente – COMDEMA, alterada pelas leis nºs 10.571, de 19 de setembro de 2013 e 10.734, de 26 de fevereiro de 2014, cuja regulamentação se deu através do Decreto nº 17.860, de 20 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 22.668, de 6 de março de 2017 e ainda, nos termos do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II, III e IV do artigo 1º do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018, passam a vigorar com as redações abaixo:

“Art. 1º ...

II - ...

...

b) Suplente: Edilson de Arruda.

III - ...

a) Titular: Alex Plens de Quevedo;

b) Suplente: André Dias Gonsalvez.

IV - ...

a) Titular: Gláucia Renata Albarossi;

b) Suplente: Renata Alessandra Leite.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de agosto de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.210/2017)

DECRETO Nº 23.992, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

(Regulamenta a Lei nº 11.621, de 6 de dezembro de 2017, que institui o “Domicílio Eletrônico do Cidadão” - DEC e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial, na forma da Lei nº 11.621, de 6 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 11.621, de 6 de dezembro de 2017, que institui o “Domicílio Eletrônico do Cidadão” – DEC, fica regulamentada nos termos deste Decreto, quanto aos artigos 1º a 5º da mencionada Lei, que tratam da comunicação eletrônica entre a Secretaria da Fazenda – SEFAZ e o sujeito passivo dos tributos municipais, por meio do “Domicílio Eletrônico do Cidadão” – DEC.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I – Domicílio Eletrônico do Cidadão – DEC: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Secretaria da Fazenda - SEFAZ disponível na rede mundial de computadores;

II – Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III – Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV - Assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize senha de acesso ao sistema eletrônico da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, ou mediante a utilização de certificado digital, na seguinte conformidade:

a) o código de acesso ou senha de segurança, de responsabilidade exclusiva do usuário, será gerado através de credenciamento no endereço eletrônico <http://fazenda.sorocaba.sp.gov.br>, na funcionalidade relativa ao Domicílio Eletrônico do Cidadão - DEC, e o certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

DECRETOS

b) o certificado digital deverá ser do tipo A1, A3 ou A4 e conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de seu proprietário;

c) será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V – sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

VI – código de acesso: senha de segurança e de autorização, intransferível, denominada Senha Web, cuja solicitação e liberação será efetivada por meio de aplicativo específico disponibilizado na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Através de Ato da Secretaria da Fazenda - SEFAZ serão definidos os contribuintes que poderão acessar o Domicílio Eletrônico do Cidadão através de senha e sem a necessidade de utilização do certificado digital.

Art. 3º A Secretaria da Fazenda - SEFAZ poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a ações fiscais;

II – encaminhar notificações, intimações e avisos sobre mora e cobrança;

III – expedir avisos em geral.

§ 1º A comunicação eletrônica efetuada conforme prevista neste Decreto, observado o disposto em regulamento, aplica-se também às comunicações no âmbito do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º A comunicação entre a Secretaria da Fazenda - SEFAZ e o terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo poderá ser feita na forma prevista neste Decreto.

§ 3º A expedição de avisos por meio do DEC, conforme previsto no inciso III do caput deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do artigo 138 do Código Tributário Nacional.

§ 4º Para as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para o empresário individual a que se refere o artigo 966 do Código Civil, o Microempreendedor Individual – MEI a que se refere o § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, que não possuam certificado digital, o credenciamento será efetuado por meio de código de acesso, na forma que dispuser a Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

Art. 4º Para recebimento da comunicação eletrônica por meio do DEC, o sujeito passivo deverá estar previamente credenciado perante a Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

Parágrafo único. O credenciamento, obrigatório para as pessoas a que se refere o caput do artigo 1º da Lei nº 11.621, de 6 de dezembro de 2017, deverá ser efetuado por meio da internet, mediante acesso ao endereço eletrônico da Prefeitura, na funcionalidade relativa ao DEC, observadas a forma, condições e prazos estabelecidos neste Decreto e em ato da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

Art. 5º O credenciamento no DEC deverá ser feito em prazo a ser estabelecido por ato da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

§ 1º A Secretaria da Fazenda - SEFAZ realizará o credenciamento de ofício das pessoas jurídicas que, no prazo estabelecido na forma do caput deste artigo, não se credenciarem no DEC.

§ 2º O credenciamento no DEC na forma do § 1º deste artigo será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º A inscrição no Cadastro Mobiliário do Município, após o prazo estabelecido na forma do caput deste artigo, das pessoas jurídicas obrigadas ao credenciamento no DEC, se dará de forma automática.

Art. 6º A Secretaria da Fazenda - SEFAZ iniciará as comunicações por meio do DEC em até 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido na forma do caput do artigo 5º deste Decreto, para as pessoas nele credenciadas.

Parágrafo único. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, com tecnologia que preserve a confidencialidade, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 7º Realizado o credenciamento, nos termos do artigo 4º deste Decreto, as comunicações da Secretaria da Fazenda - SEFAZ ao sujeito passivo serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, em portal próprio, denominado DEC, dispensando-se a necessidade sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal ou o envio por via postal, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º A consulta referida nos §§ 2º e 3º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação ao portal do DEC, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, em ato da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

Art. 8º As comunicações que transitem entre órgãos da Secretaria da Fazenda - SEFAZ serão feitas preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para acessar o DEC, onde estão disponíveis as comunicações entre a Secretaria da Fazenda - SEFAZ e o sujeito passivo, bem como para assinar documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

Art. 9º Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos deste Decreto, também será possibilitada a utilização de serviços eletrônicos que vierem a ser disponibilizados pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ no DEC.

Art. 10. O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste Decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida neste Decreto têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de agosto de 2018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 609/2017)

DECRETO Nº 23.993, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração de denominação, remanejamento de divisões e seções da Secretaria da Saúde e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para “dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”;

CONSIDERANDO que pelo princípio da analogia, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 61 determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 ao determinar que “desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder a adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei”; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequar a estrutura administrativa da Secretaria da Saúde, sobretudo no atendimento das boas práticas de gestão pública quanto a celeridade, eficiência, transparência, auditoria e controle,

DECRETA:

Art. 1º A Divisão de Vigilância Epidemiológica constante do inciso VII do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a denominar-se Divisão de Vigilância Epidemiológica e Zoonoses, sendo-lhe ainda, acrescentadas duas alíneas, remanejadas que foram do inciso VIII do artigo 23 da mesma Lei, passando o inciso VII a vigorar com a redação abaixo:

“ ...

Art. 23. ...

Parágrafo único. ...

DECRETOS

...

VII – Divisão de Vigilância Epidemiológica e Zoonoses:

- a) Seção de Apoio Administrativo;
- b) Seção de Apoio Operacional;
- c) Seção de Controle Animal.

...” (NR)

Art. 2º A Divisão de Zoonoses constante do inciso VIII do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a denominar-se Divisão de Administração e Gestão, sendo-lhe ainda, acrescidas três alíneas, remanejadas que foram, respectivamente, da alínea “b” do inciso XV, da alínea “a” do inciso XVII, da alínea “b” do inciso XVII e da alínea “a” do inciso IV do artigo 23 da mesma Lei, passando o Inciso VIII a vigorar com a redação abaixo:

“...

Art. 23. ...

Parágrafo único. ...

VIII – Divisão de Administração de Gestão:

- a) Seção de Administração e Gestão;
- b) Seção de Apoio Administrativo;
- c) Seção de Apoio Operacional;
- d) Seção de Apoio e Gestão do SAMU.

...” (NR)

Art. 3º A Divisão da Central de Regulação constante do inciso IX do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a denominar-se Divisão de Tecnologia e Informação de Saúde, sendo-lhe ainda, acrescida uma alínea, remanejada que foi da alínea “a” do inciso XV do artigo 23 da mesma Lei, passando o inciso IX a vigorar com a redação abaixo:

“...

Art. 23. ...

Parágrafo único. ...

IX – Divisão de Tecnologia e Informação de Saúde:

- a) Seção de Informação de Saúde.

...” (NR)

Art. 4º A Divisão de Avaliação e Controle constante do inciso X do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, ficam acrescidas duas alíneas, remanejadas que foram, respectivamente, das alíneas “a” e “b” do inciso IX do artigo 23 da mesma Lei, passando o inciso X a vigorar com a redação abaixo:

“...

Art. 23. ...

Parágrafo único. ...

X - ...

- a)
- b) Seção de Regulação Ambulatorial;
- c) Seção de Regulação Hospitalar.

...” (NR)

Art. 5º A Divisão de Administração, Contrato e Convênios constante do inciso XI do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a denominar-se Divisão de Administração de Convênios, passando o inciso XI a vigorar com a redação abaixo:

“...

Art. 23. ...

Parágrafo único. ...

XI - Divisão de Administração de Convênios:

- a) Seção de Convênios.

...” (NR)

Art. 6º A Seção de Unidades e Equipamentos constante da alínea “d” do inciso XI do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a denominar-se Seção de Apoio à Saúde Mental, ficando subordi-

nada à Coordenação de Saúde Mental, cargo esse criado pela Lei nº 10.718, de 15 de janeiro de 2014. (NR)

Art. 7º A Divisão de Atenção Primária constante do inciso XII do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a denominar-se Divisão de Atenção à Saúde, sendo alteradas as denominações de suas Seções, passando o inciso XII a vigorar com a redação abaixo:

“...

Art. 23. ...

Parágrafo único. ...

XII - Divisão de Atenção à Saúde:

- a) Seção de Apoio Administrativo;

- c) Seção de Apoio à Especialidades;

- d) Seção de Comunicação Interna.

...” (NR)

Art. 8º O inciso XIV do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, fica renumerado para inciso XIII, sendo-lhe ainda, acrescentada uma alínea, remanejada que foi da alínea “a” do inciso XI do mesmo artigo, passando a vigorar com a redação abaixo:

“...

Art. 23. ...

Parágrafo único. ...

XIII- Divisão de Material Médico, Hospitalar e Farmacêutico:

- a) ...

- b)

- c) Seção de Assistência Farmacêutica.

...” (NR)

Art. 9º O inciso XV do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, fica renumerado para inciso XIV e a Divisão de Coordenação da Policlínica constante de tal inciso passa a denominar-se Divisão de Atenção Primária Região Oeste. (NR)

Art. 10. O inciso XVI do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, fica renumerado para inciso XV e a Divisão de Estágio, Aperfeiçoamento, Especialização e Residência em Saúde constante de tal inciso passa a denominar-se Divisão de Educação em Saúde, passando o inciso XV a vigorar com a redação abaixo:

“...

Art. 23. ...

Parágrafo único. ...

XV - Divisão de Educação em Saúde:

- a) Seção de Educação em Saúde.

...” (NR)

Art. 11. O inciso XVII do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, fica renumerado para inciso XVI e a Divisão de Apoio da UPH Zona Norte constante de tal inciso passa a denominar-se Divisão de Atenção Primária Região Norte. (NR)

Art. 12. O inciso XVIII do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, fica renumerado para inciso XVII e a Divisão de Apoio UPH Zona Oeste passa a denominar-se Divisão de Administração de Contratos e Serviços, sendo-lhe ainda acrescida uma alínea, remanejada que foi da alínea “a” do inciso XI do artigo 23 da mesma Lei, passando o inciso XVII a vigorar com a redação abaixo:

“...

Art. 23. ...

Parágrafo único. ...

XVII - Divisão de Administração de Contratos e Serviços:

- a) Seção de Administração de Contratos;

- b) Seção de Manutenção de Unidades e Equipamentos;

- c) Seção de Especificação de Compras.

...” (NR)

Art. 12. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de agosto de 2018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

DECRETOS

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.667/2007)

DECRETO Nº 23.994, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

(Institui a atualização obrigatória de dados cadastrais, para o e-Social, dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município, em complemento ao Decreto nº 23.604, de 2 de abril de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o § 3º do artigo 2º do Decreto nº 23.604, de 2 de abril de 2018, que institui o recadastramento de servidores;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Sorocaba, perante a obrigatoriedade de efetuar o levantamento de novos dados para adequação do Sistema de Recursos Humanos deste Município com o e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a atualização obrigatória de dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Sorocaba, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, no período de 01 a 30 de setembro de 2018, inclusive os que se encontram cedidos, afastados, licenciados ou fora do Estado ou do País.

§ 1º Para os ativos, aposentados e pensionistas da FUNSERV, o recadastramento ocorrerá em período estabelecido pelo próprio órgão.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, no que se refere aos servidores ativos, consideram-se também, além dos servidores estatutários: os comissionados, agentes políticos e celetistas.

§ 3º Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, os servidores que não tiverem efetuado a atualização obrigatória dos dados cadastrais poderão vir a ter o pagamento dos vencimentos, do benefício de aposentadoria ou pensão bloqueados, visando coibir o Município de ser autuado e multado.

§ 4º A liberação do supracitado pagamento somente será restabelecida quando houver a regularização da atualização dos dados cadastrais, na forma determinada neste Decreto.

Art. 2º A atualização dos dados cadastrais de que trata este Decreto, no que tange aos servidores da Prefeitura e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, deverá ser realizada pela internet, por meio de acesso ao “Holerite OnLine”, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

I – Prefeitura: <https://portal.conam.com.br/rhsorocaba/login.php> ou acessando-se o link para o “Holerite OnLine”, na página <http://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/>;

II – SAAE: https://portal.conam.com.br/rhsaae_sorocaba/login.php ou acessando-se o link “PORTAL RH”, na página <http://www.saaesorocaba.com.br>.

§ 1º As senhas para acesso ao Holerite Online, dos servidores da Prefeitura, estarão disponíveis no holerite do pagamento mensal de agosto/2018, inutilizando as cadastradas anteriormente. As novas chaves de segurança, que são de uso pessoal e intransferível, deverão ser alteradas no primeiro acesso do usuário.

§ 2º Os servidores do SAAE que já possuem a senha para acesso ao Holerite OnLine, poderão utilizá-la normalmente, sendo que, aos que ainda não possuem, a senha inicial será disponibilizada no Holerite do pagamento mensal de agosto/2018.

I - caso haja extravio da senha de que trata este parágrafo, uma nova chave de segurança poderá ser solicitada pelos servidores por meio de acesso ao site www.saaesorocaba.com.br, no “PORTAL RH” - Gerar Nova Senha, informando o CPF.

Art. 3º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, terão o seu recadastramento realizado de forma presencial nas suas dependências, com dias e horários pré-agendados, os quais poderão ser consultados na página <http://www.funservsorocaba.sp.gov.br/saude/rede-de-atendimento/211-agenda-de-atendimento>.

Art. 4º Sempre que houver alteração, inclusão ou exclusão de dados nos campos da atualização de dados cadastrais, o cadastrando deverá juntar, obrigatoriamente, o respectivo documento comprobatório, em modo digitalizado (upload de arquivos), no local indicado na página Holerite OnLine.

§ 1º Ao término da atualização pela internet, o cadastrando receberá um comprovante de protocolo.

§ 2º A atualização dos dados cadastrais somente será validada após a confirmação de que as informações vieram acompanhadas, quando assim se fizer necessário, dos documentos comprobatórios, apresentados conforme o caput deste artigo.

§ 3º Verificada qualquer irregularidade no envio de dados ou documentos referentes à atu-

alização obrigatória de dados cadastrais, o servidor poderá ser notificado para regularizar a pendência, no prazo que será estabelecido na notificação.

§ 4º Expirado o prazo previsto no § 3º deste artigo, aqueles que não tiverem efetuado a regularização da atualização obrigatória dos dados cadastrais poderão ter o pagamento dos seus vencimentos, dos benefícios de aposentadoria ou pensão bloqueados, uma vez que o não cumprimento do envio dos dados pelo Município, nos termos exigidos pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, implicará em sanções à Prefeitura, ao SAAE e à Funserv.

§ 5º O pagamento dos vencimentos ou dos benefícios de aposentadoria ou pensão somente será restabelecido quando houver a regularização da atualização obrigatória dos dados cadastrais.

§ 6º As informações aprovadas pela Prefeitura e pelo SAAE neste recadastramento serão submetidas à validação junto ao e-Social, e apresentando inconsistências, o servidor será notificado a comparecer perante os órgãos responsáveis (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social), em prazo estipulado pela Secretaria de Recursos Humanos e pelo Departamento de Administração de Pessoal do SAAE, para a regularização das pendências.

Art. 5º O cadastrando que não possuir acesso à internet ou não for alfabetizado deverá obter auxílio junto à sua chefia imediata para efetuar o recadastramento.

§ 1º Os Aposentados e Pensionistas que não possuírem acesso à internet ou não forem alfabetizados poderão efetuar o seu recadastramento com o auxílio de servidores:

I – da Secretaria de Recursos Humanos/PMS: quando receberem os seus vencimentos pela Prefeitura de Sorocaba;

II – do Setor de Cadastro, Pagamento e Benefícios/SAAE: quando receberem os seus vencimentos pelo SAAE.

§ 2º Na impossibilidade de o cadastrando comparecer pessoalmente, caberá ao seu procurador, curador, tutor ou guardião, na condição de representante legal devidamente comprovada, realizar a atualização obrigatória de dados cadastrais de seu representado.

Art. 6º O cadastrando que prestar informação falsa ou omitir dados estará sujeito às sanções previstas nas áreas penal e administrativa.

Art. 7º A validação da atualização obrigatória apresentada deverá ser efetuada nos prazos previstos neste Decreto.

Art. 8º A atualização obrigatória de dados cadastrais que trata este Decreto, será válida como Prova de Vida anual, exigido dos aposentados e pensionistas da FUNSERV para o exercício de 2018.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de agosto de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Convite

Divulgação do Plano de Coleta Seletiva do Município de Sorocaba

Dia 29.08, às 14h

Local: Salão de Vidro
Andar Térreo - Paço Municipal



Prefeitura de SOROCABA